

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2026 – SRP

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 63/2026
Interessado	Prefeitura Municipal de Guajará
Modalidade	Pregão Presencial
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Data entrega dos envelopes	28/08/2026
Data da abertura e julgamento	28/08/2026
Horário:	09h00min
Local:	Sala de Reuniões da Comissão de Contratação , localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ/AM**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2026**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço por item**, **Processo nº 63/2026**, tendo como objeto a **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 16/2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem por objeto a **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.



1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor.

1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os encargos e despesas incidentes, tais como: impostos, frete, taxas, seguros e quaisquer outras, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme exigido para o cumprimento integral do objeto, já considerados eventuais descontos concedidos.

1.7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM.

1.7.2. Poderão participar outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que manifestem interesse e estejam expressamente indicados no Termo de Referência.

1.8 DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.8.1 A adoção da forma presencial para a realização deste certame encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a utilização da modalidade presencial para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso do Município de Guajará/AM.

1.8.2 A escolha pela forma presencial justifica-se pela natureza e especificidade do objeto licitado, que envolve a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais com características técnicas variáveis, exigindo verificação minuciosa quanto à composição, concentração, registro em órgãos competentes (como a ANVISA), e prazos de validade. Durante a sessão pública, é essencial permitir esclarecimentos imediatos, negociação direta e análise detalhada da documentação, garantindo maior segurança na seleção das propostas.

1.8.3 Ressalte-se, ainda, que a demanda é considerada **sensível e contínua**, estando diretamente relacionada ao funcionamento das unidades de saúde do município, especialmente dos laboratórios públicos. A **ausência ou atraso no fornecimento** dos itens licitados **pode causar desabastecimento de insumos essenciais**, com prejuízo direto à assistência à saúde da população.

1.8.4 Adicionalmente, a forma presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, muitos dos quais ainda não dispõem de meios tecnológicos adequados para participação em pregões eletrônicos, ampliando a competitividade e garantindo a isonomia entre os licitantes.

1.8.5 Dessa forma, a realização do certame na modalidade presencial assegura maior eficácia, transparência e celeridade, contribuindo para a



seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes no Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2.2. O não atendimento à condição prevista no item anterior caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item objeto de ampla disputa, sem exclusividade para ME/EPP.

2.3. Na hipótese de não haver licitante vencedor para o(s) item(ns) ou lote(s) exclusivos, estes serão declarados fracassados ou desertos, podendo a licitação ser repetida sem exclusividade, aplicando-se as demais regras previstas neste Edital.

2.4. O benefício previsto será concedido somente às ME, EPP e equiparadas que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá promover aquisições em unidades, conforme suas necessidades.

3. LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, situada à Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo final para entrega das propostas será no dia 28 de agosto de 2026, até as 09h00min.

3.3. A sessão pública para abertura e julgamento das propostas terá início no dia 28 de agosto de 2026, às 09h00min, no mesmo local acima mencionado.

3.4. A fase destinada à disputa de lances será realizada com tempo mínimo de 05 (cinco) minutos para cada item.

3.5. Para todos os efeitos deste edital, observar-se-á o horário oficial de Rio Branco (AC).

3.6. O edital poderá ser retirado presencialmente no endereço citado no item 3.1, mediante entrega do respectivo recibo de retirada.

3.7. Também será disponibilizada versão digital do edital, mediante solicitação do licitante na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Turíbio de Oliveira, Centro, ocasião em que o interessado deverá comparecer com dispositivo de armazenamento (pendrive ou similar) para gravação do arquivo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas comerciais devidamente registradas na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que cumpram integralmente as exigências



deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de habilitação e classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto da contratação e a atividade da licitante será realizada na fase de habilitação.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de:

4.2.1. Empresas cujo objeto social ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.2.2. Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico funcionários públicos vinculados aos órgãos participantes, à Comissão de Licitação ou à Prefeitura Municipal de Guajará/AM;

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se comprovado que não atuam em interesse econômico comum;

4.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;

4.2.5. Empresas em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

4.2.6. Empresas suspensas de participar de licitação com a Prefeitura de Guajará/AM durante o período da sanção aplicada;

4.2.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.8. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA VISTORIA:

5.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame.

5.2. A Administração poderá, de forma excepcional e motivada, solicitar a realização de vistoria técnica nas instalações da licitante classificada somente para verificação da capacidade operacional de fornecimento, nos casos em que surgirem dúvidas razoáveis quanto à execução adequada do objeto.

5.3. A solicitação de vistoria, se houver, será feita formalmente pela Comissão de Contratação, com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para agendamento e realização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 16/2023** e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por meio de representante legalmente credenciado, mediante apresentação, inicialmente e em separado dos envelopes, do documento que o habilite a



participar da presente licitação e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se por meio de documento oficial com foto, como Carteira de Identidade ou equivalente.

7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de subestabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **7.1.1.1**.

7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

7.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.1.5 Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**, cujo modelo segue anexo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023, bem como com as disposições deste Edital e seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.



8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 /SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 /SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

8.2. Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital, mediante a qual o licitante declara que sua proposta foi elaborada de forma autônoma, independente e sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outros licitantes, em observância aos princípios da livre concorrência e da competitividade.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

8.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar



declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente lacrado, contendo a identificação da licitante e a indicação do número do Pregão, conforme modelo deste Edital. As propostas deverão obedecer à data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

9.3.1. Planilha de preços unitários por item, conforme Termo de Referência (Anexo I), contendo:

- Descrição completa do item ofertado;
- Marca e fabricante;
- Número do registro no órgão competente, quando aplicável (ex.: ANVISA ou MAPA);
- Validade mínima do produto (nunca inferior a 12 meses a partir da data de entrega, salvo disposição expressa no Termo de Referência);
- Condições de embalagem e conservação;
- Prazo de entrega (em dias corridos), contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.3. Os preços deverão ser fixos e incluir todos os encargos, tais como: tributos, fretes, seguros, taxas, custos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do item no local indicado pela Administração.

9.3.4. Será admitida a oferta de apenas uma marca por item. A indicação de múltiplas marcas para o mesmo item implicará a desclassificação da proposta.

9.3.5. A proposta deverá ser firme e irrevogável, não se admitindo alternativas, ressalvas ou cláusulas que contrariem o disposto neste Edital.

9.3.6. Em caso de erro de cálculo entre o valor unitário e o total, será considerado o valor unitário para fins de julgamento, autorizada a correção aritmética pela Comissão de Contratação.



9.3.7. O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que está ciente e de acordo com todas as exigências do Edital e que atenderá integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

9.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

9.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

9.7.1. O fornecimento poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Saúde ou por seus órgãos vinculados.

9.8. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes dos lances ofertados, deverá ser reformulada e apresentada à Comissão de Contratação do Poder Executivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação do resultado, ou seja, do recebimento do relatório de lances. O não cumprimento deste prazo implicará a desconsideração da proposta, e os respectivos itens serão atribuídos à empresa classificada em segundo lugar.

9.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

9.11. O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:



10.3.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.3.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.3.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.3.8. Em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.3.9. No caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.10. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.11. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá apresentar planilha de custos, memória de cálculo, contratos com fornecedores, ou qualquer outro documento que comprove a viabilidade da proposta.

10.3.12. A inexequibilidade estará configurada quando, cumulativamente:

a) Ficar demonstrado, por meio da análise técnica da Administração, que **os custos mínimos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado pelo licitante**, tornando a proposta inviável economicamente; e

b) O licitante **não apresentar documentação ou justificativa técnica suficiente**, capaz de comprovar a viabilidade da proposta no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal para manifestação.

10.3.13. A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente pela Comissão de Contratação, acarretará a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando estritamente relacionados à comprovação da viabilidade da proposta, não sendo admitida a modificação das condições inicialmente ofertadas.



11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

11.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

11.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

11.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

11.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.4. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

11.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante



tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 11.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 09 deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 59 § 4º da Lei 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

13.1.4. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

13.2. A Pregoeira fixará prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.



13.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Sala de Reuniões da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

13.2.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

15.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

15.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

15.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos nos itens 15.2.1 a 15.2.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

15.3. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

15.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

15.3.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;



15.3.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.3.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

15.3.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

15.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

15.4. A **aceitação de certidões emitidas via internet** ficará sujeita à **confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.**

15.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS

15.6.1. Quando exigido por legislação específica, deverá ser apresentada, no momento da habilitação ou da contratação, cópia simples ou link de consulta pública do registro sanitário válido do produto junto à ANVISA, MAPA ou outro órgão regulador competente.

15.6.2. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se expressamente indicado prazo diverso no Termo de Referência.

15.6.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, fechadas de fábrica, com rótulo legível contendo no mínimo: nome do produto, número de lote, data de fabricação e validade.

15.6.4. Caso necessário, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ficha técnica ou ficha de segurança (FISPQ), exclusivamente para conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência.

15.6.5. O fornecimento deverá atender integralmente às condições e exigências previstas no Termo de Referência e neste Edital, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição, sem ônus adicional, de quaisquer itens entregues com falhas, prazos de validade insuficientes ou em desconformidade.

16.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será avaliada através dos seguintes documentos:

16.6.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.



16.6.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

16.6.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.6.3. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.6.3.1. Os documentos exigidos nos itens **16.6.2** e **16.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

16.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

16.6.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.6.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

16.6.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

16.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;



16.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

16.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

16.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

16.7. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

16.7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. conforme Art. 67, § II da Lei 14.133/21.

16.7.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

16.7.3. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

16.7.4. Quando solicitado formalmente, o envio dos documentos à Comissão deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da intimação.

16.7.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;



16.7.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.1. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

17.1.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

17.1.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

17.1.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

17.1.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

17.1.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o **dia anterior** à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, EM NENHUMA HIPÓTESES NO DIA DO CERTAME.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser



apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão de contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de contratação do Município de Guajará/Am, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. A Pregoeira poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

18.11. Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: licitacaoguajara01@gmail.com deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº. Centro, Guajará/AM.

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

19.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da **Sala de Reuniões da Comissão de contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

19.3. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de 3 dias úteis, conforme o art. 164, §2º da nova lei.**

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira e enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão de contratação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Am.

19.6. A Pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

19.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

19.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão de contratação, situada na Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

19.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.



19.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão de contratação, indicado no item **19.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

19.8.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão de Contratação do Poder Executivo lhe encaminhe as alegações do recorrente.

19.9. Os licitantes podem solicitar que a Comissão de Contratação do Poder Executivo, lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

19.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

19.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira consignar tal situação em ata.

19.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 19.7** fará deserto o recurso.

19.14. O recurso será recebido com efeito suspensivo, se e quando deferido pela autoridade competente.

19.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

19.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

20.1.1. A Pregoeira deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

20.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.

20.2. A Pregoeira fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, consequente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

20.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

20.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



20.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

21.1. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto **pelo mesmo preço**, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados.

21.3. O prazo para que o licitante compareça, após convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

21.3.1. No caso de não comparecimento ou recusa, a pregoeira poderá negociar com o licitante subsequente, antes de efetuar o registro, mantida a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.4. Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para fornecimento futuro.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações, conforme a legislação aplicável.

21.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato superveniente que eleve os custos, nos termos dos arts. 82, 86 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.8. Os fornecedores que não aceitarem a redução serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidade.

21.9. A nova ordem de classificação observará a original, entre os que aceitarem o novo preço.

21.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder atender, o órgão gerenciador poderá:

21.10.1. Liberar o fornecedor, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e mediante comprovação da veracidade dos motivos apresentados;

21.10.2. Convocar os demais fornecedores registrados para negociação, mantida a ordem original;

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar a ata e adotar outras medidas para garantir a contratação mais vantajosa.

21.12. DO CANCELAMENTO:



21.12.1. A Administração poderá cancelar a Ata a qualquer tempo, por conveniência administrativa, com justificativa formal, e iniciar outro processo licitatório.

21.13. O cancelamento será possível, a pedido do fornecedor, quando:

21.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.13.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

21.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:

21.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

21.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registros de Preços;

21.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

21.14.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

21.15. Concluído o processo de cancelamento, o órgão gerenciador fará apostilamento da Ata e informará aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

21.16. A Ata será cancelada automaticamente após o término do seu prazo de vigência.

21.17. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada a prévia e ampla defesa, sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência escrita;

22.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

22.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação contratual;



22.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação;

22.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

22.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item registrado, no caso de descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

22.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guajará/AM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção, ou até que ocorra reabilitação, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e decurso do prazo da penalidade.

22.2. Estará isento das penalidades previstas neste edital o contratado que comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, aceitos pela Administração após regular apuração administrativa.

22.3. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.7 e 22.1.8 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.6, e descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

22.4. O licitante poderá ser sancionado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/AM, com descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

22.4.1. Prática de fraude fiscal;

22.4.2. Apresentação de documentos falsos;

22.4.3. Declaração falsa;

22.4.4. Comportamento inidôneo;

22.4.5. Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, no prazo estabelecido;

22.4.6. Não entrega da documentação exigida no certame;

22.4.7. Descumprimento da proposta apresentada.

22.5. As sanções previstas nos itens 22.1.4 e 22.4 serão aplicadas por autoridade competente, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

23.1. Serão fornecedores dos itens deste edital, com os respectivos preços registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas classificadas em primeiro lugar em cada item.

23.1.1. A empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento — pelo preço da primeira classificada — caso esta não possa atender à demanda, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados.

23.2. Os itens deverão ser entregues:



- Dentro do prazo previsto na proposta ou Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- No local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com frete incluso, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e acompanhados da documentação exigida.

23.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega (salvo se outro prazo for expressamente aceito pela Administração) e estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, com rótulos legíveis em língua portuguesa.

23.4. É vedada a entrega de produtos com etiquetas ou rótulos rasurados, danificados, ilegíveis ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária.

23.5. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, MAPA ou outro, quando exigido por lei), devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, cópia do registro sanitário ou ficha técnica.

23.6. A entrega de produtos será acompanhada de:

- Nota fiscal correspondente;
- Lista detalhada dos itens entregues (marca, lote, validade e quantidade);
- Demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

23.7. A conferência e o recebimento dos itens serão realizados por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a conformidade com o pedido e com as exigências do edital.

23.8. Caso os produtos entregues apresentem divergência quanto às especificações, estejam danificados, com prazo de validade inferior ao exigido ou com qualquer irregularidade, a empresa será notificada para proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

23.9. O descumprimento injustificado das condições de entrega poderá implicar no cancelamento do registro de preços ou do contrato, bem como na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, desde que dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada dentro do prazo original, com justificativa aceita pela Administração.

24.2. Os encargos das partes, bem como as regras referentes ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais, estão definidos no Termo de Referência, que integra este Edital.



24.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificado se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas.

24.4. Aos contratos decorrentes desta licitação aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

25.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo: a identificação da licitação; especificações resumidas do objeto licitado; quantitativo; preço unitário e total; fornecedor; local e prazo para entrega; obrigações, direitos e deveres das partes; sanções e demais cláusulas essenciais aos contratos administrativos, conforme legislação vigente.

25.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação, mediante negociação e verificação das condições de habilitação.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios abrangidos pela vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável.

27.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

28.2. Os prazos iniciam-se e vencem-se apenas em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

29.1. Compete ao Prefeito de Guajará/AM revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato formal e motivado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



29.2. Nos casos de revogação ou anulação do procedimento, será assegurada ampla e prévia manifestação dos interessados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A Administração designará Pregoeiro(a) para conduzir esta licitação, escolhido(a) entre os integrantes da Comissão de Contratação.

30.2. Se todos os atos não forem concluídos na mesma sessão, o(a) Pregoeiro(a) designará nova data e horário para a continuidade do certame, observando a forma legal de divulgação.

30.3. Na ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação formal em contrário.

30.4. A Prefeitura de Guajará/AM poderá, por conveniência, transferir a data de abertura da sessão pública.

30.5. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante poderá obter informações sobre modificações, adiamentos, novas datas e prazos relacionados ao certame.

30.6. O Edital poderá ser modificado antes da data de apresentação das propostas. Nessa hipótese, será promovida nova divulgação e reabertura de prazo, exceto se a alteração for irrelevante à formulação das propostas.

30.7. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, a realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar da sessão pública.

30.8. Os proponentes assumem todos os custos de participação, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais despesas decorrentes.

30.9. Após iniciada a sessão de disputa, não será admitida desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.10. A apresentação da proposta implica aceitação integral e incondicional dos termos deste Edital.

30.11. Qualquer menção a marcas nas especificações do objeto será considerada como referência, admitindo-se a oferta de produto similar.

30.12. A Pregoeira poderá sanar falhas formais que não comprometam a substância da proposta ou a validade dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não será motivo de inabilitação, desde que a proposta e os documentos permitam a correta avaliação.

30.14. As normas deste Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade.

30.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente.

30.16. A homologação do resultado não implica direito à contratação.

30.17. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta.



30.18. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

30.19. Demais condições constam nos anexos deste Edital.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021.

30.21. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem ônus, ou fornecidos mediante apresentação de mídia digital ou pagamento da reprodução.

30.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

30.23. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Relação dos itens pra formalização da proposta (anexo) II
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
4. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
5. Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
6. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VII);
7. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
9. Modelo de Credencial (Anexo X);
10. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo XI);
11. Modelo de Declaração Unificada (ANEXO XII);
12. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XIII);
13. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIV);
14. Minuta do contrato (Anexo XV).

Guajará/AM, 18 de agosto de 2026.

Dilena Rodrigues de Paula
Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os reagentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela contratante, conforme a necessidade operacional municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. O objeto será adjudicado pelo menor preço por item, conforme tabela de reagentes e insumos descritos abaixo anexo II.

2.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Anvisa e demais órgãos competentes, com registro e validade vigentes.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos itens serão os estipulados na adjudicação da proposta da licitante vencedora, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva entrega dos produtos.

3.2. O valor correspondente aos itens fornecidos será pago à adjudicatária nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceitação, desde que não haja nenhuma irregularidade, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, acompanhados das respectivas notas de entrega.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM reserva-se o direito de descontar das faturas quaisquer valores relativos a penalidades aplicadas, bem como valores referentes a produtos entregues em desconformidade com o previsto.

3.4. No preço contratado devem estar inclusos todos os tributos, taxas, fretes, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento dos itens, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem como finalidade **atender às demandas laboratoriais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM**, garantindo o funcionamento regular dos serviços de diagnóstico, controle sanitário e apoio às unidades de saúde do município.

A **prestação contínua e eficiente dos serviços públicos de saúde** depende diretamente da disponibilidade de insumos laboratoriais em quantidade suficiente, dentro do prazo de validade e em condições técnicas adequadas. Atualmente, o município enfrenta **dificuldades logísticas e operacionais** em razão da reposição irregular e da escassez de determinados reagentes e



insumos, o que compromete a agilidade nos exames e, conseqüentemente, no atendimento da população.

Nesse contexto, a aquisição dos reagentes e insumos descritos no Termo de Referência representa medida necessária e urgente para:

- **Evitar o desabastecimento** de itens essenciais ao funcionamento dos laboratórios municipais;
- **Assegurar a continuidade de exames clínicos e laboratoriais**, fundamentais para diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças;
- **Padronizar e garantir a qualidade técnica dos insumos utilizados**, conforme exigências sanitárias e protocolos estabelecidos;
- **Reduzir atrasos e retrabalho**, causados pela falta de materiais adequados ou incompatíveis com os equipamentos existentes;
- **Dar suporte a programas de saúde pública**, como controle de endemias, vigilância epidemiológica e monitoramento de doenças de notificação compulsória.

A aquisição será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial**, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme determina a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não exigem a indicação prévia da dotação orçamentária, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. O custeio ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios financeiros abrangidos pela vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador e participantes indicarem, no momento da contratação, os respectivos programas de trabalho e elementos de despesa na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 - DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido em cada requisição da Administração, observando-se rigorosamente as condições de acondicionamento, integridade, identificação, rotulagem e validade mínima exigida para o objeto.

6.3. Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e condições contratuais.



6.4. Após a entrega e o atesto por parte do fiscal designado, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, que será encaminhada ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para processamento do pagamento, observadas as demais exigências deste edital.

6.5. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentem avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras irregularidades, os mesmos serão recusados e deverão ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da Administração, devendo ser substituídos por produtos adequados no menor prazo possível.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, encontra respaldo integral na legislação federal aplicável às contratações públicas, observando as normas e princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no edital e demais dispositivos legais pertinentes.

7.2. Fundamentam juridicamente a contratação os seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável a todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual;
- Lei Complementar nº 101/2000 – especialmente o artigo 16, que trata da responsabilidade na gestão fiscal e da obrigatoriedade de adequada previsão orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações vigentes – que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, quando cabível.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens referentes ao objeto deste Termo de Referência terão seus quantitativos e respectivas descrições detalhados no anexo 2 deste documento.

8.2. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar o fornecimento dos itens conforme suas necessidades reais e de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, observando os princípios da economicidade e eficiência.

9. VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada ou revista nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

10. VALOR DOS SERVIÇOS



10.1. O valor estimado para cada item licitado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, considerando cotações de empresas que atuam no mesmo segmento do objeto desta licitação. O valor final resultou da média aritmética dos preços coletados, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos nas contratações públicas.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da presente contratação será realizado conforme as normas internas da Contratante, de acordo com os valores contratados, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por servidor designado, excluído o Ordenador de Despesas.

11.2. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá protocolar, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, os seguintes documentos:

- a)** Requerimento formal solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal e/ou Fatura referente aos produtos entregues, acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- d)** Certidões de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual, da sede ou domicílio da proponente, válidas na data da apresentação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, vigente;
- f)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Decreto nº 8.302/2014, em validade;
- g)** Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, emitidas pelo Tribunal de Justiça ou órgão competente da sede da proponente, dentro da validade;
- h)** Declaração de que não emprega menores em situação proibida pela legislação trabalhista, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, da veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.

11.4. O prazo para pagamento somente terá início após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos e regularizados, não gerando, nesse período, qualquer ônus adicional para a Contratante, nem prejuízo à continuidade da prestação do serviço.

11.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por outro meio legalmente previsto.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de regularização fiscal junto à Previdência Social ou ao FGTS.



11.7. A Contratada deverá sanar eventuais falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se à nova verificação, a fim de possibilitar a continuidade do processo de pagamento.

11.8. A critério da Administração, os valores devidos à Contratada poderão ser utilizados para cobrir multas ou demais penalidades aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo os pagamentos limitados aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais, bem como executar o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- e) Substituir produtos entregues com defeito, fora das especificações, vencidos, com avarias ou com qualquer irregularidade identificada no ato da conferência;
- f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- h) Reconhecer que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA;
- i) Não terceirizar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo com autorização expressa da Administração Pública;
- j) Efetuar a entrega dos itens nos prazos e locais estabelecidos, conforme as requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração em decorrência de atrasos ou fornecimentos irregulares;
- l) Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho envolvendo seus



funcionários, inclusive nas dependências da CONTRATANTE;

m) Efetuar os pagamentos e encargos legais de seus empregados, incluindo obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias;

n) Manter representante (preposto) habilitado para comunicação com a Administração e acompanhamento do fornecimento dos produtos;

o) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

p) Incluir, no valor da proposta, todos os custos relacionados à execução contratual, não podendo alegar erro de precificação para justificar a inexecução parcial ou total do objeto.

Obrigações específicas para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais:

q) Fornecer produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, salvo quando a natureza do item ou determinação expressa da Administração justificar prazo inferior;

r) Garantir que todos os reagentes e insumos estejam devidamente rotulados em língua portuguesa, contendo, no mínimo: nome do produto, número do lote, prazo de validade, data de fabricação, especificações técnicas e marca do fabricante;

s) Assegurar que o transporte e o armazenamento dos produtos sejam realizados em condições adequadas de higiene, temperatura, proteção contra umidade, contaminação e integridade física, conforme as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes;

t) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade sanitária dos produtos junto à ANVISA ou outro órgão competente, como número de registro, notificação ou isenção, além da Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando exigidas pela legislação vigente;

u) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem embalagem violada, avarias, prazo de validade vencido, informações incorretas ou que estejam em desconformidade com as especificações do edital ou da proposta apresentada;

v) Manter à disposição equipe técnica qualificada para prestar esclarecimentos, orientações técnicas e suporte à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado;

w) Atender às requisições de fornecimento fracionado, de acordo com a demanda, cronograma ou conveniência administrativa, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber os itens fornecidos dentro dos prazos, locais e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes na proposta da licitante vencedora e neste Termo de Referência;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam devidamente substituídos ou corrigidos;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive podendo torná-la inapta a participar de futuras licitações, em caso de descumprimento contratual;
- e) Designar comissão ou servidor responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada;
- f) Ressaltar que a Administração não se responsabiliza por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do fornecimento dos itens;
- h) Receber os itens, preferencialmente, em dias úteis, em horário comercial, nos locais previamente indicados pela Administração, como a Secretaria Municipal de Saúde ou outras unidades designadas;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer itens que não atendam às especificações técnicas, estejam vencidos, danificados, com embalagens violadas ou fora do prazo de validade;
- j) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada a quantidade de itens a serem fornecidos, por meio de Requisição devidamente numerada e assinada pela autoridade competente;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições estipulados no edital e no Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos fiscais e comprovação da entrega conforme especificado;
- l) Rejeitar quaisquer entregas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato terá como Gestor o(a) servidor(a), nomeado(a), com a responsabilidade de acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual. Cabe ao gestor informar à Procuradoria Geral do Município qualquer ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a), nomeado(a) pelo, incumbido de acompanhar, registrar e fiscalizar a execução do objeto contratual, comunicando ao Gestor e à Procuradoria Geral do Município eventuais falhas, atrasos ou irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios ocultos, imperfeições técnicas ou irregularidades decorrentes da execução do contrato, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.



15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, e de forma complementar à Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a necessidade de prévia manifestação do contratado, adotar medidas acauteladoras, como a retenção de pagamentos ou suspensão de obrigações, sempre que houver risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação ao interesse público, como forma de preservar a integridade do contrato e prevenir prejuízos à Administração.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções descritas no Edital, o fornecedor que deixar de cumprir as obrigações pactuadas ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, limitado ao trigésimo dia, caso o objeto não seja entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional da obrigação não cumprida, em caso de inexecução parcial;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso a contratada se recuse a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do item registrado, em caso de descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Considera-se inexecução parcial do objeto:

- a) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias após o prazo fixado para a entrega;

16.1.3. Considera-se inexecução total do objeto:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo fixado, sem qualquer entrega;
- b) Fornecimento totalmente recusado pela fiscalização, por não atender às especificações do edital.

16.1.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato em caso de inexecução total ou parcial.

16.1.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

16.1.6. Caso o valor da multa seja superior ao montante a ser pago, o FORNECEDOR deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

16.1.7. Esgotadas as medidas administrativas, a Administração poderá inscrever o débito em dívida ativa para cobrança judicial.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente, desde que ressarcidos os prejuízos causados.

16.2.1. Ficam excluídas as penalidades previstas neste item quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito, força maior ou impedimento comprovado e aceito pela Administração.

16.2.2. Além das penalidades acima, o FORNECEDOR poderá ter sua inscrição cancelada no Cadastro de Fornecedores do Município e, conforme o caso, incidir nas penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As penalidades de advertência, suspensão temporária, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sendo seu valor deduzido dos pagamentos devidos.

17. MODO DE EXECUÇÃO

17.1. A execução da presente licitação será realizada sob o regime de fornecimento contínuo, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsto no edital e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

18. FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 16 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM ____/____/2026

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM



ANEXO II RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA DE ROSCA COM REAGENTE EDTA K2 - TAMPA ROXA SOROLOGIA CARGA VIRAL 2ML c/50un	Unid.	30000
02	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA DE ROSAC COM REAGENTE EDTA 3 - TAMPA ROXA 4ML	Unid.	16000
03	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO TAMPA DE ROSCA COM CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL- D DIMERO, TAP E TTPA	Unid.	4000
04	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA DE ROSCA COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPA AMARELA - 8ML	Unid.	24000
05	PLACAS DE KLINE PARA VDRL	Unid.	60
06	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PRONTO P/ USO P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTOS DE LABORATORIO	Unid.	100
07	LÂMPADA HALÓGENA P/ MICROSCÓPIO 12 V 50W	Unid.	60
08	TUBO A VACUO PARA VHS - TAMPA PRETA RACK C/100 UND	Unid.	04
09	ESTANTE PARA TUBO A VACUO PARA VHS	Unid.	12
10	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7 MM C/100	Unid.	30
11	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 8 MM C/100	Unid.	30
12	SERINGA COM AGULHA 10ML - C/100	Unid.	20
13	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO - C/100	Pct.	1600
14	TIPAGEM SANGUINEA - ANTI-A	Kit	60
15	TIPAGEM SANGUINEA - ANTI-B	Kit	60
16	TIPAGEM SANGUINEA - ANTI-D	Kit	60
17	VDRL POR AGLUTINAÇÃO	Kit	70
18	PCR - PROTEINA C REATIVA	Kit	80
19	ASLO- ANTIESTREPTOLISINA O	Kit	80
20	FR- FATOR REUMATÓIDE	Kit	80
21	HCG- TESTE POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA EM TIRAS SORO/URINA KIT 80 TESTES	Kit	120
22	LUGOL FORTE - REAGENTE PARASITOLÓGICO - 500ML	Kit	16
23	PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE HEMATOLOGICO	Kit	48
24	TESTE RÁPIDO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 20 TESTES	Kit	24
25	TESTES RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM - 25	Kit	400



	TESTES P/KIT		
26	TESTES RÁPIDO DE DENGUE NS1- 25 TESTES P/KIT	Kit	400
27	ADESIVO (CURATIVO) HIPOALERGÊNICO POS COLETA DE SANGUE CX C/500 ADESIVO	Cx	40
28	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24 X 24 MM	Cx	200
29	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA	Cx	200

REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUIMICA, CALIBRADORES E CONTROLES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS LABTEST

30	REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO	Teste	12000
31	REAGENTE DE ALBUMINA	Teste	4000
32	REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA	Teste	12000
33	REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL	Teste	12000
34	REAGENTE DE COLESTEROL	Teste	30000
35	REAGENTE DE CREATININA	Teste	12000
36	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA	Teste	12000
37	REAGENTE DE GLICOSE	Teste	30000
38	REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	Teste	12000
39	REAGENTE DE PROTEINAS TOTAIS	Teste	4000
40	REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE TGO (AST)	Teste	20000
41	REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE TGP (ALT)	Teste	20000
42	REAGENTE DE TRIGLICÉRIDES	Teste	30000
43	REAGENTE DE URÉIA	Teste	12000
44	REAGENTE DE AMILASE	Teste	4000
45	REAGENTE DE COLESTEROL HDL	Teste	30000
46	CALIBRA H REF. 80-1	KIT	96
47	REAGENTE DE LIPASE	Teste	4000
48	QUALITROL 1H REF. 71-1	Kit	20
49	QUALITROL 2H REF. 72-1	Kit	20
50	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE DE BIOQUIMICA FR 1LT	Kit	20

REAGENTES PARA EXAMES COMPATIVEL COM O APARELHO ANALISADOR IMUNOENSAIO F200 - ECO

51	TSH- HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	Teste	4000
52	LH - LUTEINIZANTE	Teste	3200



53	T4 - TIROXINA LIVRE	Teste	4000
54	T3 - TRIIODOTIRONINA	Teste	4000
55	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	Teste	2000
56	HBA1C - HEMOGLOBINA GLICADA	Teste	12000
57	D - DIMERO	Teste	1600

**REAGENTES PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS COMPATIVEL COM
EQUIPAMENTO H560 ERBA**

58	H560 DILUENTE 20L 550 TESTES	Unid.	60
59	H560 LYSE 1 200ML 1150 TESTES	Unid.	16
60	H560 LYSE 2 500ML 715 TESTES	Unid.	16
61	H CLEAN H560 50ML	Unid.	60



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026/SRP

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefone:				Fax:			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço		
					Unit.	Total	
01							
VALOR							
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):							

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir CSLL e IRPJ nas planilhas de preços, no quadro de tributos, conforme os Acórdãos nº 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Os valores apresentados nas propostas de preços incluem todas as despesas relativas a tributos, fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza, além de custos com transporte e acondicionamento em embalagens adequadas, quando aplicável;

b) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou prestação, cronograma de execução e quantidades previstas, conforme o caso;

c) Caso seja declarada vencedora do certame, submete-se integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral contratual;



d) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação à Comissão de Contratação;

e) O prazo de entrega/execução e demais especificações obedecem às previsões constantes no Anexo I (Termo de Referência).



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº/2026 - CPL/SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº2026- SRP, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº/2026/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº/2026/SRP

A empresa _____, CNPJ
_____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr.
_____, RG _____ e CPF _____, participante
do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência
de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº/2026 /SRP

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



**ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) os materiais
discriminados na Nota Fiscal nº _____:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO – XII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE: CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para “ .. -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede naatravés de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

✓ Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº **19/2026**, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

✓ Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

✓ Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

✓ Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com a mesma;

✓ Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



✓ Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

✓ Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

✓ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ().....

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Local e Data), de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) E CARIMBO



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2026 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2026 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2026 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2026 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº XXX/2026 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175.544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº/2026**, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 20 de julho de 2026 com o processo administrativo nº/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, tipo menor preço, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LTDA

CNPJ:/0001-.....

Endereço:

Tel: (.....).....

Representante:

Email:@....mail.com

Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente

Item	Descrição	MARCA	UND	QUAN T.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-AM.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c)** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES



4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.09. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, devendo por ocasião da formalização do contrato ou do instrumento substituto haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou



parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

6.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a)
nomeado (a) como Fiscal de Contratos pelo, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará contratado o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria da Secretaria de Finanças, em **até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.



7.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

7.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal Contratante, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;

9.2.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos fornecimentos para imediata correção;

9.2.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos do presente contrato;

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



9.3.1 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos fornecimentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

9.3.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

9.3.4. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

9.3.5. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Fornecimentos e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

9.3.6. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos fornecimentos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

9.3.7. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos fornecimentos que tenha sido executado de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

9.3.8. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

9.3.9. Obedecer na íntegra as especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;

9.3.10. Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

10.1. Os referidos objetos deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

10.2. As normas, manuais, instruções e especificações para o transporte e acondicionamento dos objetos dessa natureza deverão ser obedecidas;

10.3. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente o manuseio dos objetos;

10.4. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos fornecimentos;



10.6. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado, e entregar os objetos de acordo com o definido no Edital e seus anexos.

10.7. O transporte (frete, carga e descarga) do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

11. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E RECEBIMENTOS

11.1. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e as solicitações da Contratante, e o recebimento dos objetos deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;

11.1.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos fornecimentos, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

11.3. A entrega dos itens em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

11.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

11.3.2. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Finanças, e contados em dias úteis a partir da data da Ordem de Fornecimento.

11.5. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela **Secretaria solicitante**, e correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.6. A entrega poderá ser acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto dos recebimentos;

11.7. Após a entrega, caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídas pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada, cuja substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA SUBCONTRAÇÃO



12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos fornecimentos.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

14.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

14.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

14.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



14.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

14.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência.

14.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

15.2. O contrato tem por origem o processo de licitação nº/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saude

Empresa participante:

CNPJ:/0001-.....



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E, DE OUTRO, A EMPRESA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/0001-....., representada pela Senhora **MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº/....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Av., s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/0001-....., com sede na Avenida/Rua, nº, Bairro:.....,/....., neste ato representada por seu representante legal, o Senhor, brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob nº-..... e portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro,/....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº/2026 que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **aquisição de reagentes e insumos laboratoriais**, destinados a 'atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



Fornecedor: LTDA
 CNPJ:/0001-.....
 Endereço:
 Tel: (.....).....
 Representante:
 Email:@....mail.com
 Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente

Item	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. A quantidade dos itens contratados poderá ser alterada, mediante justificativa adequada e com a anuência das partes, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou diminuições quantitativas, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada por termo aditivo. Eventuais alterações decorrerão da variação da demanda de consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente autorizada por servidor competente.

Na solicitação constarão o local de entrega, o prazo estabelecido e a identificação do responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, ou por outro setor responsável, conforme a necessidade operacional da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago à CONTRATADA será aquele constante em sua proposta de preços para os itens contratados, no montante de R\$ (.....), conforme adjudicação e homologação do certame.

3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado, acompanhada das autorizações ou requisições de fornecimento correspondentes ao período.



3.3. O preço contratado é considerado completo e abrangerá todos os encargos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas, despesas com mão de obra, administração, lucros, equipamentos, transporte, acondicionamento, seguro, frete e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou por meio de ordem de pagamento, ficando esta responsável por todos os encargos e despesas decorrentes, inclusive tributos incidentes sobre a operação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto de forma fracionada ou integral, conforme a necessidade e requisição da Administração Pública Municipal, observando rigorosamente os prazos, especificações e locais de entrega indicados, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde ou conforme determinação expressa da CONTRATANTE.

4.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos preços registrados, conforme proposta vencedora e ata de registro de preços.

4.3. Garantir que os itens estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo especificação diversa previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da documentação exigida, como autorizações de fornecimento, relatórios de entrega e demais comprovantes, conforme disposto no Termo de Referência e no edital.

4.5. Substituir, às suas expensas, os objetos licitados entregues em desacordo com o contrato ou com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE.

4.6. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos licitados, incluindo transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais.

4.7. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme os valores e condições estabelecidos na proposta vencedora, no Termo de Referência e neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, acompanhada das autorizações de fornecimento e demais documentos exigidos.



5.2. Atestar o recebimento do objeto, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas requisições emitidas.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, especialmente em casos de itens com prazos de validade insuficientes, danificados, com embalagens violadas ou diferentes do solicitado.

5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento, para fins de substituição, reparo ou complementação, conforme o caso.

5.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto, bem como garantir o controle e o acompanhamento da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada ou revista nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

7.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2. Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- IV – atraso injustificado no início da execução do contrato;
- V – paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – subcontratação total ou parcial do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, de suas obrigações, sem prévia autorização da Administração;
- VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX – decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- X – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII – atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização dos pagamentos;
- XIII – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital ou no contrato, salvo quando houver previsão de regularização posterior nos termos da lei.

8.2. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – unilateral, por ato motivado da Administração, nos casos acima descritos;
- II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação vigente.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis e à retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados, conforme disposto no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.



9.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da CONTRATANTE.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RP

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500

ÓRGÃO 03 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 12 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 1.500.1002

RECURSO CUSTEIO

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600

ÓRGÃO 03 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 12 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 1.600.0000

RECURSO EMENDA PARLAMENTAR

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600

ÓRGÃO 03 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 12 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO



RECURSO: 1.600.3120

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a)
nomeado (a) como Gestor de Contratos, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a)
nomeado (a) como Fiscal de Contratos pelo, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Guajará/AM, de de 2026.

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

